

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266 DE 09 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS INERENTES AOS LOTES ÁREAS DE RESERVAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO “JARDIM COMERCIAL”, NOMEIA COMISSÃO DE INVENTARIO REGULARIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

- Considerando o disposto no § 3º do artigo 106, de Lei Federal nº 4.320/1964;
- Considerando a necessidade de regularização patrimonial dos lotes e áreas de reserva publica produzida através do Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”;
- Considerando a necessidade de avaliação dos lotes e áreas de reserva pública para efeito de cadastramento e regularização patrimonial;
- Considerando a necessidade de baixa patrimonial da área mãe que gerou o Loteamento Municipal “Jardim Comercial”, expede a presente Portaria:

Resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Inventario, Regularização , Avaliação e baixa patrimonial composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS	Agente Serviço da Administração	0037	488.808.411-49
IMGRECIO BISPO CAMPOS	Agente Serv. de Administração	0047	303.554.861-72
LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	Chefe Depto de Arrecadação	2813	022.292.861-10
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	Chefe Depto de Meio Ambiente	0342	784.263.831-49

Art. 2º - A Comissão ora constituída e nomeada promoverá no prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ações:

I - Baixa Patrimonial da área mãe que gerou o Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”, objeto da matrícula nº. 16972 Cadastrado sob nº. 0010374.

II - Avaliação patrimonial de todos os lotes e áreas de reserva pública produzidos pelo Loteamento Municipal denominado “Jardim Comercial”, que permanecem sob domínio público do município.

III – Cadastramento patrimonial de todos os imóveis (lotes e áreas de reserva pública) que estão sob domínio público através de suas respectivas matrículas.

Art. 3º - Para consecução de seus trabalhos de avaliação a comissão buscare informações de mercado junto a corretor (es) local (is).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de maio de 2013.

Cristóvão Masson
Prefeito Municipal